



Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 96

Altera dispositivos da LEI Nº 38 A de
19 de março de 1969.

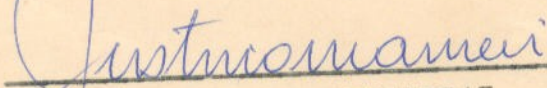
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar de
CR\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) para CR\$50,00 /
(cinquenta cruzeiros), a gratificação mensal concedi-
da ao telefonista local.

Artigo 2º- Os recursos para atender ao disposto no artigo ante-
rior, são os citados no §1º, itens I e II, do artigo 43 da
Lei Federal Nº 4 320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 06 de novembro de 1972.



PREFEITO MUNICIPAL